



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CHAMADA INTERNA PARA CONCORRÊNCIA A COTA DE BOLSAS DA DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA CAPES Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2022

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições e considerando os termos dispostos na Portaria Capes nº73, de 6 de abril de 2022, torna pública a presente Chamada de âmbito interno, visando a seleção de programas de pós-graduação stricto sensu para atribuição de cota de bolsas.

1. OBJETIVO

1.1 A seleção de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) para atribuição de cota de bolsas da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2. DAS VAGAS

2.1 Esta Chamada disponibiliza para os PPGSS cinco (05) bolsas de mestrado e cinco (05) bolsas de doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico, disponível no endereço web: <https://forms.office.com/r/xK3fQN2Vq9>.

3.2 A solicitação para a cota de bolsas deverá estar relacionada a no mínimo um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) <https://odsbrasil.gov.br/>

3.3 Podem participar apenas os PPGSS com cursos na modalidade acadêmica e vinculados ao Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da CAPES.

3.4 Cada PPGSS poderá submeter uma única proposta.

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

4.1 As propostas serão analisadas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação com auxílio da Comissão Geral de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Cefet/RJ.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A alocação da cota de bolsas pela Diretoria aos PPGSS obedecerá aos seguintes critérios:

I – Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

II – Percentual de alunos contemplados com bolsa.

III – Conceito no último processo de avaliação da Capes.

5.2 A Tabela 1 apresenta a Avaliação do Mérito da Proposta, baseada nos critérios elencados no item 5.1. A pontuação em cada item varia entre 1 e 5.

Tabela 1 – Avaliação de Mérito da Proposta

| Item | CRITÉRIOS | Valor | Peso | Sub-Total |
|------------------------|---|-------|------|-----------|
| 1 | Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) | | 5 | |
| 2 | Percentual de alunos contemplados com bolsa | | 4 | |
| 3 | Conceito no último processo de avaliação da Capes. | | 3 | |
| Total de Pontos | | | | |

5.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na avaliação do mérito da proposta.

5.4 Em caso de empate na classificação, será adotado como critério de desempate o PPGSS com menor percentual de alunos contemplados com bolsa.

5.5 A DIPPG publicará os resultados do processo seletivo na página da DIPPG;

5.6 Os resultados serão divulgados na página da DIPPG na internet, conforme data estipulada no cronograma deste Chamada.

6. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Publicação da Chamada Interna | 20/05/2022 |
| Submissão das propostas | Até 23:59 horas do 13/06/2022 |
| Avaliação das Propostas | 14/06/2022-21/06/2022 |
| Divulgação dos Resultados | 22/06/2022 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

7. COTAS DE BOLSAS

A distribuição, a alocação e a implementação das bolsas estão previstas, pela Capes, para ocorrer a partir de 1º de julho de 2022.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto à disponibilidade das cotas de bolsas, por decisão unilateral do Cefet/RJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico dippg@cefet-rj.br.

8.4. Os casos omissos neste Chamada serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

Ronney Arismel Mancebo Boloy
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação